



MUNICÍPIO DE IVOTI
88.254.909/0001-17
AV PRESIDENTE LUCENA 3527,
IVOTI / RS - 93900-000
(51)35638800

Requerimento

Processo: 2018/4495
Data de Entrada: 30/08/2018

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS
Dígito verificador: 9329

Solicitante: 93656 - EKT. INDUSTRIAL LTDA
CPF / CNPJ: 00.453.526/0003-99
Fone Residencial:

Identidade:
Fone Comercial: (51)35942565
Fone Celular: (51)996853829

Fax:
Email: fiscal1@campal.com.br

Endereço: RUA RIACHUELO

Bairro: BOM JARDIM

Cidade: IVOTI

Número: 295

CEP: 93900-000

Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Requer 50% de restituição do valor pago em aluguel a título de incentivo para a
Descrição: implantação da empresa no Município. Entrega os documentos solicitados conforme
Lei de Incentivo número 2514/2010.

N. Termos
P. Deferimento
IVOTI, 30 de agosto de 2018

EKT. INDUSTRIAL LTDA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

EKT - EKOLOGICAL TECHNOLOGIES

Sobre:

A EKT é uma empresa brasileira que atua há mais de 20 anos na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias ecológicas de alto desempenho para transformação de resíduos sólidos urbanos e industriais em produtos de alto valor comercial.

Nossas tecnologias e equipamentos transformam o resíduo sólido urbano, os resíduos agrícolas e os resíduos industriais em madeira biossintética, energia elétrica, óleo pesado sintético, óleo diesel biossintético, gás, combustíveis sólidos, adubo bio-orgânico, entre outros derivados, sem gerar resíduos indesejáveis ou prejudiciais ao meio ambiente, com alta eficiência.

Acreditamos que a nossa tecnologia auxilia no desenvolvimento de uma sociedade mais justa, mais consciente e mais humana. Somos vocacionados para a Economia Circular, buscando preservar e aumentar o capital natural, otimizar a produção de recursos e fomentar a eficiente sistema.

A EKT tem a convicção de que é possível limpar mais do que sujar, contribuindo para que o mundo se desenvolva de maneira sustentável.

Dados:

EKT INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 00.453.526/0001-27

Endereço: Rua Liberdade 212, Bairro Liberdade - Novo Hamburgo/RS

Telefone: 51 3036-7906

Email: comercial@ektglobal.com

Website: www.ektglobal.com

Histórico:

Em 1995, é consolidada a primeira tecnologia ecológica pela EKT, através de seu inventor, Sr Carlos Walter Flister, na cidade de São Leopoldo/RS. Em 1998 é implementada a 1ª unidade de processamento de resíduos sólidos no estado do Rio Grande do Sul.

Em 2005, foi instalada a 1ª linha de produção de MBS (madeira biossintética) laminada na própria sede da EKT no RS. No ano seguinte foi implementada uma linha de produção de MBS na cidade de Belo Horizonte/MG.

Em 2007, foi implementado uma linha de MBS em solo argentino, na cidade de La Plata, sendo o primeiro equipamento naquele país.

Em 2008, foram desenvolvidos mais 2 projetos em território nacional, uma linha de perfis de MBS em Belo Horizonte, aumentando a unidade que já havia sido lá instalada, e outra uma linha de cruzetas de MBS, em São Paulo.

Durante os anos de 2009 e 2010 foi desenvolvido e implementado o primeiro projeto em solo norte-americano, em Nova Jersey, uma linha de produção de MBS. Entre os anos de 2012 e 2013 foi desenvolvida e instalada a 1ª linha produção de MBS prensada (Linha P) no estado do Rio Grande do Sul.

Em 2014 foi instalada uma linha de produção de madeira laminada na cidade de La Plata, expandindo a unidade porteña e fornecendo madeiras tecnológicas para todo o território argentino.

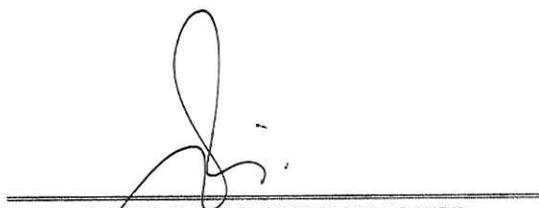
No ano de 2016, foi instalado um reator de CBSI no Paraná, para produção de combustível sólido.

Em 2017, foi a vez de implementar a segunda unidade nos Estados Unidos, no Texas, onde foi instalada uma unidade de produção de MBS. No corrente ano, foi expandida a unidade do Paraná, onde foi instalada uma linha P de produção de mini decks de MBS. No mesmo ano, instalamos um reator de produção de CBSI na cidade de Canoas/RS, para processamento dos resíduos sólidos oriundos de supermercados.

Recentemente foi implementada uma linha de testes de produção de heavy oil (óleo pesado) em nossa sede de Novo Hamburgo, e, estamos em fase final de produção dos equipamentos para a implantação da unidade de produção de MBS, na cidade de Santo Ângelo/RS, sendo esse o primeiro projeto voltado à política pública. Esta unidade, fará o beneficiamento total dos resíduos gerados pelo município e na região, desviando assim, os resíduos que iriam para o aterro sanitário, colaborando para um desenvolvimento sustentável do município.

Solicitação:

Através desta carta de apresentação, a **EKT INDUSTRIAL LTDA**, na figura do sócio **CARLOS WALTER FILSTER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 125.329.596-49 e portador do RG nº 9709736 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Emilio Dexheimer, nº 169, bairro Jardim América em São Leopoldo-RS, CEP 93032-200, encaminha Solicitação de Incentivos junto ao Município de Ivoti/RS, discriminado e justificado em documento anexo à presente carta.



CARLOS WALTER FILSTER
EKT INDUSTRIAL LTDA

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS

O presente documento visa justificar solicitação de incentivos junto à Secretaria do Município de Ivoti/RS. Tal justificativa objetiva apresentar os propósitos industriais, indicando aspectos que sejam relevantes para o Município. As atividades implementadas pela EKT - Ekological Technologies são de montagem e finalização de equipamentos para processamento de resíduos sólidos. As tecnologias ecológicas desenvolvidas em Novo Hamburgo, sede da EKT INDUSTRIAL LTDA, são montadas na linha de produção em Ivoti.

Informamos que a Indústria Montadora já está em operação desde meados de julho passado e já produz equipamentos em suas instalações. Sobre o disposto, efetuou o pagamento integral da primeira prestação em 08/07/18 no valor de R\$ 11.880,00 referente ao aluguel do pavilhão. Nesse sentido requer o incentivo na participação da despesa de aluguel conforme lei 2514/2010, art 2º, inciso 5º.

Inicialmente, a estrutura em Ivoti encontra-se com o número reduzido de funcionários, tendo em vista as etapas a serem vencidas na implementação de uma indústria, mas mais funcionários estão sendo contratados e treinados para trabalharem na planta. O objetivo é que em torno de 30 funcionários, entre operadores, auxiliares, gerentes e cargos administrativos atuem diretamente na empresa, e mais outros cargos indiretos e/ou terceirizados.

A capacitação para atuação na EKT passa desde soldador, operador de máquinas, até cargos mais técnicos, como eletricitista e engenheiro. A organização busca pessoas que estejam alinhadas com seus princípios e procura capacitar seus colaboradores, proporcionando um futuro mais consciente para a sociedade.

Compromisso com Soluções Inovadoras

A EKT busca ser percebida como uma fabricante de soluções alternativas, tanto para o meio ambiente quanto para os setores de construção civil, arquitetura e design, agronegócio, logística e todos os demais setores aos quais possamos oferecer diferencial. A inovação em gestão também é uma característica marcante da organização, com uma equipe heterogênea, de diferentes setores, que contribui para o desenvolvimento do projeto com diferentes percepções.

Compromisso com o Meio-Ambiente

A EKT tem profundo comprometimento com a preservação do meio ambiente, por isso procura sempre por tecnologias não poluentes além de ajudar a resolver o problema do passivo ambiental das cidades. A empresa se utiliza de tecnologia inovadora, apresentando um novo modelo de gestão de organização, com processos e metodologias

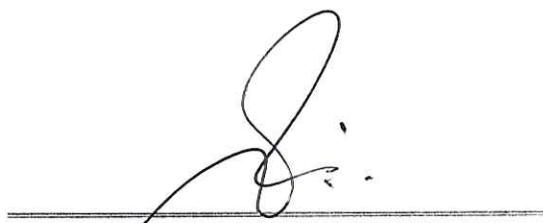
alinhados com os princípios das novas economias, tais como economia circular, economia criativa e economia verde, buscando preservar e aumentar o capital natural, otimizar a produção de recursos e fomentar a eficácia do sistema.

Compromisso com a Sociedade

Aspectos sociais já elencados no presente plano demonstram o compromisso que a empresa possui com os cidadãos, além de fomentar o desenvolvimento de consciência de sustentabilidade na comunidade. A empresa possui uma política de multiplicação da consciência ambiental e visa impactar positivamente o maior número de pessoas possíveis, através de suas políticas de preservação do capital natural e consciência no consumo. Com a intenção de ministrar cursos, workshops e palestras para alunos de escolas, universidades e instituições de ensino visando auxiliar no desenvolvimento de novos processos e políticas sustentáveis.

Frente ao exposto, fica registrada a Justificativa de Solicitação de Incentivos junto à Secretaria do Desenvolvimento do Município de Ivoti/RS.

Novo Hamburgo/RS, 7 de Agosto de 2018.



CARLOS WALTER FLISTER
EKT INDUSTRIAL LTDA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.453.526/0003-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2018
NOME EMPRESARIAL EKT. INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IVOTI
UF RS	TELEFONE (51) 3594-2565	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1@CAMPAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/08/2018** às **15:18:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/390.700-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 4831885 em 29/08/2018 da empresa 4320298493-7 EKT INDUSTRIAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390195036-5	RUA RIACHUELO 295 - BAIRRO BOM JARDIM CEP 93900-000 - IVOTI/RS

29/08/2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4831885 em 29/08/2018 da Empresa EKT INDUSTRIAL LTDA, Nire 43202984937 e protocolo 183907001 - 24/08/2018.
Autenticação: 2BF52F47C73DBFBA991E544BB242E548EC71E3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/390.700-1 e o código de segurança dxjR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE NOVO HAMBURGO

ER DE NOVO HAMBURGO



18/368.832-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201385975

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800151021

Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

21 AGO. 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

IVOTI Local

Nome: PAULO ROBERTO SCHEFER

Telefone para Contato: (51) 3593-8411

Assinatura:

9 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27, 08, 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Micro 003
Novo Hamburgo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4830530 em 28/08/2018 da Empresa INDUSTRIA DE CALCADOS WEST COAST LTDA., Nire 43201385975 e protocolo 182688325 - 21/08/2018. Autenticação: ED73B513EACA32C0955EC4C86139A352E6851. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site: www.jucisrs.com.br

**QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.**

CNPJ nº 91.938.712/0001-01 - NIRE nº 43.2.0138597-5

PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Fagundes Varela nº 166, bairro Vista Alegre, na cidade de Ivoti - RS, CEP nº 93.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.012/0001-90 e com NIRE 43 2 0616984-7, representada neste ato por seu administrador Sr. **Paulo Roberto Schefer**, a seguir qualificado; e

PAULO ROBERTO SCHEFER, brasileiro, natural de Três Passos - RS, nascido em 02 de agosto de 1954, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a Sra. Norma Schefer, industrial, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 166, bairro Vista Alegre, na cidade de Ivoti - RS, CEP 93.900-000, inscrito no CPF sob nº 180.251.290-04 e possuidor da Cédula de Identidade nº 1006454811, emitida pela SSP-RS em 18 de abril de 2005.

Únicos sócios da Sociedade Empresária do tipo Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de

INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.

estabelecida com sua sede na Av. Castro Alves nº 200, bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti-RS, CEP 93.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 91.938.712/0001-01, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 07 de abril de 1988, sob NIRE nº 43.2.0138597-5. Última Alteração e Consolidação de Contrato Social, firmada em 14 de maio de 2018, arquivada na mesma Junta Comercial em 18 de junho de 2018, sob nº 4.773.678.

De comum acordo resolveram alterar e consolidar seu vigente Instrumento Contratual, o que fazem pela forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da elevação do capital social

Os quotistas, de comum acordo, resolvem elevar o capital da sociedade de **R\$ 59.313.136,00** (cinquenta e nove milhões, trezentos e treze mil, cento e trinta e seis reais), dividido em **59.313.136** (cinquenta e nove milhões, trezentos e treze mil, cento e trinta e seis) quotas, cada uma do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), para **R\$ 59.532.000,00** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), dividido em **59.532.000** (cinquenta e nove milhões, quinhentas e trinta e duas mil) quotas, cada uma do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real). O aumento de capital ora realizado no valor de **R\$ 218.864,00** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), é integralizado neste ato da seguinte forma:



Firma(s) reconhecida(s) no(s) R. (s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE RIO GRANDE DO SUL



Página 1 de 10



R\$ 218.629,92 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais, e noventa e dois centavos), mediante a capitalização do saldo da conta Reserva de Incentivos Fiscais, existente na contabilidade social; e

R\$ 234,08 (duzentos e trinta e quatro reais, e oito centavos), em moeda nacional corrente, de forma proporcional a participação de cada quotista no capital da empresa, correspondendo: **R\$ 231,74** (duzentos e trinta e um reais, e setenta e quatro centavos) para a quotista Priority Participações Societárias Ltda. e **R\$ 2,34** (dois reais, e trinta e quatro centavos) para o quotista Paulo Roberto Schefer.

§ 1º - A quotista Priority Participações Societárias Ltda, que era possuidora de **58.720.004** (cinquenta e oito milhões, setecentas e vinte mil, e quatro) quotas, no valor de **R\$ 58.720.004,00** (cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte mil, e quatro reais), em vista do disposto na presente cláusula, eleva a sua participação no capital da sociedade para **58.936.680** (cinquenta e oito milhões, novecentas e trinta e seis mil, e seiscentas e oitenta) quotas, do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, no valor de **R\$ 58.936.680,00** (cinquenta e oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, e seiscentos e oitenta reais).

§ 2º - O quotista Paulo Roberto Schefer, que era possuidor de **593.132** (quinhentas e noventa e três mil, cento e trinta e duas) quotas, no valor de **R\$ 593.132,00** (quinhentos e noventa e três mil, cento e trinta e dois reais), em vista do disposto na presente cláusula, eleva a sua participação no capital da sociedade para **595.320** (quinhentas e noventa e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, no valor de **R\$ 595.320,00** (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais).

§ 3º - Com a elevação do capital da sociedade para **R\$ 59.532.000,00** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), na forma desta cláusula, a Cláusula Quarta da Consolidação de Contrato Social, firmada em 14 de maio de 2018, que trata do Capital Social, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social, totalmente integralizado, é no valor de **R\$ 59.532.000,00** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), dividido em **59.532.000** (cinquenta e nove milhões, quinhentas e trinta e duas mil) quotas, cada uma do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

Priority Participações Societárias Ltda.	58.936.680 quotas, no valor de R\$ 58.936.680,00
Paulo Roberto Schefer	595.320 quotas, no valor de R\$ 595.320,00
TOTAL	59.532.000 quotas, no valor de R\$ 59.532.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Consolidação do Contrato Social

O instrumento Contratual da Sociedade, modificado com a elevação do capital social, na forma sugerida pela alínea "c" do item 3.2.2, do Manual de Registro - Sociedade Limitada, editado em 02 de março de 2017, pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, através do Anexo II, da Instrução Normativa DREI nº 38, é consolidado a seguir:



Firmado reconhecido no(s) F. (s)
TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



Página 2 de 10

[Handwritten signatures and initials]

INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.
CNPJ nº 91.938.712/0001-01
NIRE nº 43.2.0138597-5
Alteração de Contrato Social, firmada em 02 de julho de 2018

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.
CNPJ nº 91.938.712/0001-01 - NIRE nº 43.201.385.975

PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária com sede na Rua Fagundes Varela nº 166, bairro Vista Alegre, na cidade de Ivoti - RS, CEP nº 93.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.012/0001-90 e com NIRE 43 2 0616984-7, representada neste ato por seu administrador Sr. **Paulo Roberto Schefer**, a seguir qualificado; e

PAULO ROBERTO SCHEFER, brasileiro, natural de Três Passos - RS, nascido em 02 de agosto de 1954, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a Sra. Norma Schefer, industrial, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela nº 166, bairro Vista Alegre, na cidade de Ivoti - RS, CEP 93.900-000, inscrito no CPF sob nº 180.251.290-04 e possuidor da Cédula de Identidade nº 1006454811, emitida pela SSP-RS em 18 de abril de 2005.

Pelo presente instrumento, os quotistas acima qualificados, que representam totalidade do capital, consolidam as disposições contratuais da Sociedade Empresária do tipo Limitada **INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.**, na forma que segue:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FINS E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.**, e têm a sua sede na Av. Castro Alves nº 200, bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.900-000.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial nº 01 - Extinta.

Filial nº 02 - Extinta.

Filial nº 03 - Endereço: Acesso Euclides Bento Pereira nº 800, bairro Maieron, na cidade de Sobradinho - RS, CEP nº 96.900-000. Objeto: (a) Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00); (b) Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00); (c) Industrialização de artigos para viagens, tais como: Malas, Valises, Bolsas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00); (d) comércio atacadista de calçados (CNAE 4643-5/01); (e) comércio atacadista de Bolsas, Malas e artigos de viagem (CNAE 4643-5/02); e (f) comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4642-7/01). Capital Destacado: R\$ 50.000,00. CNPJ nº 91.938.712/0009-69. NIRE nº 43.9.0148675-8.

Página 3 de 10



Firma(s) reconhecada(s) na(s) Fl.(s) _____
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS - RS



INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.

CNPJ nº 91.938.712/0001-01

NIRE nº 43.2.0138597-5

Alteração de Contrato Social, firmada em 02 de julho de 2018

Filial nº 04 - Endereço: Acesso Euclides Bento Pereira nº 576, bairro Maieron, na cidade de Sobradinho - RS, CEP 96.900-000. Objeto: (a) Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01); (b) Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00); (c) Industrialização de artigos para viagens, tais como: Malas, Valises, Bolsas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00); (d) comercio atacadista de calçados (CNAE 4643-5/01); (e) comercio atacadista de Bolsas, Malas e artigos de viagem (CNAE 4643-5/02); e (f) comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4642-7/01). Capital Destacado: R\$ 50.000,00. CNPJ nº 91.938.712/0010-00. NIRE nº 43.9.0162395-0.

Filial nº 05 - Extinta.

Filial nº 06 - Endereço: Rua Pedro Nolástico de Carvalho s/nº, bairro Centro, na cidade de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, CEP 49.540-000. Objeto: (a) Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00); (b) Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00); (c) industrialização de artefatos de couros, tais como: Carteiras, Cintos e Pulseiras (CNAE 1529-7/00); e (d) Industrialização de artigos para viagens tais como: Malas Valises, Bolsas, Mochilas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00). Capital Destacado: R\$ 34.213.136,00. CNPJ nº 91.938.712/0012-64. NIRE nº 28.9.0015931-0.

Filial nº 07 - Endereço: Avenida Virgulino Salgueiro da Silva s/nº, bairro Estação, na cidade de Salgado, Estado do Sergipe, CEP 49.390-000. Objeto: (a) Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00); (b) Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00); (c) industrialização d artefatos de couros, tais como: Carteiras, Cintos e Pulseiras (CNAE 1529-7/00); e (d) Industrialização de artigos para viagens tais como: Malas Valises, Bolsas, Mochilas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00). Capital Destacado: R\$ 50.000,00. CNPJ nº 91.938.712/0014-26. NIRE nº 28.9.0015937-9.

Filial nº 08 - Endereço: Rua João Paulo II nº 917, bairro Baixa Fria, na cidade de Ribeirópolis, Estado do Sergipe, CEP 49.530-000. Objeto: (a) Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00); (b) Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00); (c) industrialização d artefatos de couros, tais como: Carteiras, Cintos e Pulseiras (CNAE 1529-7/00); e (d) Industrialização de artigos para viagens tais como: Malas Valises, Bolsas, Mochilas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00). Capital Destacado: R\$ 50.000,00. CNPJ nº 91.938.712/0013-45. NIRE nº 28.9.0015938-7.

Filial nº 09 - Extinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social:

- a) - Industrialização de calçados em geral de couro (CNAE 1531-9/01) ou de material sintético (CNAE 1533-5/00);
- b) - Industrialização de tênis em geral (CNAE 1532-7/00);
- c) - Industrialização de componentes e partes para calçados (CNAE 1540-8/00);
- d) - Industrialização de artefatos de couro, tais como: Carteiras, Cintos e Pulseiras (CNAE 1529-7/00);

Página 4 de 10



Firma(s) reconhecida(s) no(s) R. (s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE RIO GRANDE DO SUL



- e) - Industrialização de artigos para viagens, tais como: Malas, Valises, Bolsas, Mochilas, Pastas e Necessaire (CNAE 1521-1/00);
- f) - Industrialização de peças e artigos do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 1412-6/01);
- g) - Industrialização de artefatos têxteis para uso doméstico (CNAE 1351-1/00);
- h) - Industrialização de embalagens de papel (CNAE 1731-1/00) e de cartolina e papel-cartão (CNAE 1732-0/00);
- i) - Importação de matérias-primas e auxiliares (CNAE 4689-3/99), de máquinas e equipamentos necessários aos seus fins (CNAE 4663-0/00);
- j) - Comércio atacadista de calçados (CNAE 4643-5/01);
- k) - Comércio atacadista de couros e peles (CNAE 4623-1/02);
- l) - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4642-7/01);
- m) - Comércio atacadista de Bolsas, Malas e artigos de viagem (CNAE 4643-5/02);
- n) - Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- o) - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00);
- p) - Representação de produtos têxteis, de calçados, de artigos de viagem e do vestuário (CNAE 4616-8/00);
- q) - Locação de bens móveis (CNAE 7729-2/02);
- r) - A edição e impressão, por conta própria ou por terceiros, de revistas ou periódicos em geral (CNAE 5823-9/00) e a impressão de catálogos e encartes publicitários (CNAE 1813-0/01); e
- s) - Participação no capital de outras empresas como sócia ou acionista (CNAE 6462-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social, totalmente integralizado, é no valor de **R\$ 59.532.000,00** (cinquenta e nove milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), dividido em **59.532.000** (cinquenta e nove milhões, quinhentas e trinta e duas mil) quotas, cada uma do valor nominal de **R\$ 1,00** (um real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

Priority Participações Societárias Ltda.	58.936.680 quotas, no valor de R\$ 58.936.680,00
Paulo Roberto Schefer	595.320 quotas, no valor de R\$ 595.320,00
TOTAL	59.532.000 quotas, no valor de R\$ 59.532.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Cada sócio quotista terá direito de subscrever futuros aumentos de capital, na proporção das quotas que possuírem antes do aumento.



Firma(s) reconhecida(s) no(s) F.L.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade, por deliberação da maioria do capital social, poderá adquirir quotas de capital liberadas, havendo fundos disponíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a cessão de quotas de capital à estranhos ao quadro de sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Sr. Paulo Roberto Schefer** e pelos seguintes administradores não sócios:

- a) - **Norma Schefer**, brasileira, natural de São Francisco de Paula - RS, nascida em 27 de março de 1953, casada pelo regime da comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada na Rua Fagundes Varela nº 166, bairro Vista Alegre, na cidade de Ivoti - RS, CEP 93.900-000, inscrita no CPF sob nº 822.698.820-91, e possuidora da Cédula de Identidade nº 5016736034, expedida pela SSP-RS, em 08 de junho de 1979;
- b) - **Eduardo Schefer**, brasileiro, natural de Novo Hamburgo-RS, nascido em 12 de setembro de 1980, casado pelo regime da separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Inconfidente nº 120, casa 22, bairro Primavera, na cidade de Novo Hamburgo - RS, CEP 93.340-140, inscrito no CPF sob nº 966.879.240-87, e possuidor da Cédula de Identidade nº 9068867184, expedida pela SSP-RS, em 12 de maio de 2005; e
- c) - **Rafael Schefer**, brasileiro, natural de Estância Velha - RS, nascido em 24 de julho de 1982, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mundo Novo nº 700, casa 46, bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, CEP 93.548-000, inscrito no CPF sob nº 822.699.040-87 e possuidor da Cédula de Identidade nº 1068867223, emitida pela SSP-RS, em 14 de maio de 2010.

§ 1º - Os administradores, por qualquer de seus membros isoladamente, ficam investidos dos mais amplos poderes para representar a Sociedade em todos os atos necessários a seu funcionamento regular. Os administradores, isoladamente, poderão constituir penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, inclusive caucionar títulos de crédito e alienar bens fiduciariamente em garantia de empréstimos.

§ 2º - Nos atos relacionados com a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis, a Sociedade deverá estar representada por 2 (dois) administradores, sendo que, necessariamente, um deles seja o sócio Sr. Paulo Roberto Schefer.

Handwritten initials/signatures on the right margin.

Handwritten initials/signatures at the bottom right.

Forma
Nº
6/10

Firmação reconhecida no(a) FI. (a)
TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS - RS

Nº
10

§ 3º - Os administradores, atuando de forma isolada, poderão constituir procuradores. Para tanto deverão fazer constar do respectivo instrumento os atos e as operações que os procuradores poderão realizar e a duração do mandato.

§ 4º - A duração do mandato prevista no parágrafo anterior deverá ser por tempo indeterminado, quando se tratar de poderes "Ad Judicia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos. Nas demais hipóteses, segundo os interesses sociais, o prazo do mandato também poderá ser fixado por prazo indeterminado.

§ 5º - É vedado aos administradores a prestação de garantias, fianças ou avais, em negócios estranhos aos fins da Sociedade.

§ 6º - Os administradores perceberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, quantia esta que representará a remuneração dos respectivos serviços prestados à Sociedade e será escriturada na contabilidade social, na conta de "despesas gerais" ou em conta subsidiária desta.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores quando a serviço da empresa perceberão o pró-labore mensal que entre si convencionarem os sócios, montante que representará a remuneração dos respectivos serviços prestados a sociedade, e será escriturada na contabilidade social, na conta de despesas gerais ou em conta subsidiária desta.

DO BALANÇO E DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano, proceder-se-á o Balanço Geral da sociedade.

§ 1º - O Lucro Líquido do exercício, apurado em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, será destinado conforme resolução dos sócios quotistas que representarem a maioria do capital social.

§ 2º - Os prejuízos eventualmente apurados no Balanço anual, serão registrados em conta própria, para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou a serem compensados de conformidade com a Lei.

DO FALECIMENTO, DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DA DISSOLUÇÃO DA SÓCIA QUOTISTA PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, ou de dissolução da sócia quotista pessoa jurídica, a sociedade não se dissolverá, levantando-se na data do evento um Balanço Geral Especial, salvo acordo em contrário.



Firma(s) reconhecida(s) no(s) Fl.(s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



Handwritten signatures and initials, including "NS" and "MP".

§ 1º - Em caso de retirada de qualquer sócio - este deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias - far-se-á o levantamento do Balanço Geral Especial na data de sua saída, sendo os resultados apurados levados a uma conta específica a favor do mesmo, proporcionalmente à sua quota de participação na sociedade, e será pago em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros.

§ 2º - Em caso de falecimento de um dos sócios, o resultado apurado no Balanço Geral Especial, será levado a uma conta específica para cada participante da sociedade, e o do "de cujus", a uma conta especial à disposição do espólio, cujo pagamento aos herdeiros ou a seu representante legal, far-se-á na forma estabelecida no parágrafo 1º desta cláusula.

§ 3º - Os herdeiros do sócio falecido poderão manifestar interesse, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do falecimento, em ingressarem como quotistas na sociedade, com valor equivalente a quota de capital herdada, porém os demais quotistas poderão não concordar com o ingresso de todos os herdeiros ou parte deles na sociedade.

§ 4º - O sócio que se retirar da sociedade, ou que desejar transferir as suas quotas de capital, ficará obrigado a ceder proporcionalmente aos demais sócios que permanecerem, não podendo, portanto, transferi-las a pessoas estranhas a sociedade, salvo por total e expresse consentimento dos demais sócios.

§ 5º - No caso de manifestação por aviso por escrito de um dos sócios, da sua retirada da sociedade, fica automaticamente o manifestante destituído de quaisquer funções que exerça na empresa.

§ 6º - Em caso de dissolução da sócia quotista pessoa jurídica, o resultado apurado no Balanço Geral Especial será levado a uma conta específica para cada participante da sociedade, e a da sócia dissolvente a uma conta especial, à disposição do liquidante ou síndico, cujo pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, reajustadas pelo IGP - Índice Geral de Preços, ou outro índice que vier a ser criado pelo Governo Federal, para refletir a variação da moeda.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Dependerão da deliberação dos sócios, além de outros assuntos previstos em lei:

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a modificação do contrato social e a destituição de administradores
- c) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- d) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- e) o pedido de recuperação judicial;
- f) a alienação dos bens imóveis da sociedade.

§ 1º - As deliberações ocorrerão em reunião dos sócios.



Firma(s) coordenada(s) no(s) Fl. (s)
TABELONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS



Página 8 de 10

INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.
CNPJ nº 91.938.712/0001-01
NIRE nº 43.2.0138597-5
Alteração de Contrato Social, firmada em 02 de julho de 2018

§ 2º - Nas deliberações dos sócios, os Administradores darão preferência à forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072, do Código Civil, ou convocarão os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

DO QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a:

- no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, em caso de destituição de administrador;
- no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, em caso de alteração do contrato social e, também, nos casos de incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou da cessação do estado de liquidação;
- maioria do capital social, na hipótese de pedido de recuperação judicial;
- unanimidade de votos, nas hipóteses de alienação e/ou gravame de bens imóveis da sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da cidade de Ivoti - RS, para quaisquer demandas oriundas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos não previstos neste Instrumento Contratual serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Sociedade passa a reger-se doravante única e exclusivamente pelas cláusulas e condições previstas no presente instrumento de Consolidação Contratual.

DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

Página 9 de 10



Firma(s) reconhecida(s) no(s) F. (s)
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS



[Handwritten signatures and initials]



INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA.
CNPJ nº 91.938.712/0001-01
NIRE nº 43.2.0138597-5
Alteração de Contrato Social, firmada em 02 de julho de 2018

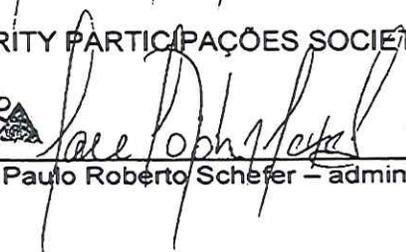
ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias.

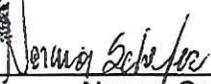
Ivoti - RS, 02 de julho de 2018.



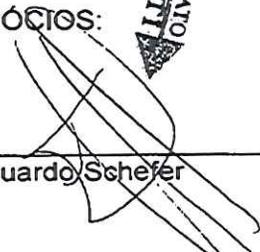

Paulo Roberto Schefer


PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


Paulo Roberto Schefer - administrador

 
DECLARAÇÃO EXPRESSA DOS ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:


Norma Schefer

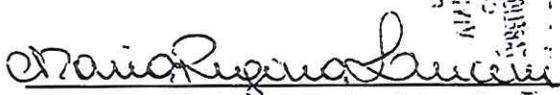


Eduardo Schefer




Rafael Schefer

TESTEMUNHAS:



Maria Regina Lucini
C.I. nº 4006551321 - SSP-RS
CPF nº 498.751.400-15



João Carlos Lucini
C.I. nº 2002139356 - SSP-RS
CPF nº 094.247.170-91

REPUBLICA DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
TABELIONATO DE IVOTI

Folha N.º 10/10
Firmado(s) reconhecido(s) no(s) R. (s) N.º 10
TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE NOTAS

Página 10 de 10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

EKT INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 00.453.526/0001-27
NIRE 43202984937

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS WALTER FLISTER, brasileiro, nascido no dia 10/06/1949 na cidade de Jequitibá/MG, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, CPF/MF 125.329.596-49, portador da carteira de identidade nº. 9709736-SSP/SP, NIS nº. 11182962445, título de eleitor nº. 049801060469, residente e domiciliado na Rua Emilio H. Dexheimer, nº. 169, no Bairro Jardim América, em São Leopoldo/RS, CEP: 93032-200; e

ITACI CARDOSO JUNIOR, brasileiro, nascido no dia 23/09/1963 na cidade de Curitiba/PR, divorciado, industrial, CPF/MF 530.292.249-53, portador da carteira de identidade nº. 12640080-SESP/PR, NIS nº. 12146608643, título de eleitor nº. 000532300641, residente e domiciliado na Rua Alameda Augusto Stellfeld, nº. 894, no Centro, de Curitiba/PR, CEP: 80430-140.

Sócios que representam a totalidade das quotas de capital da empresa **EKT INDUSTRIAL LTDA**, sociedade empresarial com sede na Rua Miranda, nº. 212, no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.526/0001-27, com Contrato Social Constitutivo arquivado na MM. JUCISRS sob nº. 43202984937 em 21 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, levar a efeito a presente Alteração e Consolidação Contratual, consoantes às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decide pela abertura da “filial 01”, localizada na Rua Riachuelo, nº. 295, no Bairro Bom Jardim, em Ivoti/RS, CEP 93900-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EKT INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Miranda, nº. 212, no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição:



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS WALTER FLISTER	4.950	99,00	R\$ 4.950,00
ITACI CARDOSO JUNIOR	50	1,00	R\$ 50,00
TOTAL:	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A presente sociedade, para todos os efeitos jurídicos e fiscais, iniciou as suas atividades em 02 janeiro de 1995, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: “Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação e manutenção elétrica”.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio CARLOS WALTER FLISTER, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ Único: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às quotas de capital, ou de outra forma se assim ficar decidido pelos sócios em assembleia ou reunião, que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanços serão suportados



proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§ Único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade possui uma filial, denominada “filial 01”, localizada na Rua Riachuelo, nº. 295, no Bairro Bom Jardim, em Ivoti/RS, CEP 93900-000, e poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis, inalienáveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócios, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sem necessidade da maioria absoluta do capital social recorrer ao Judiciário, nas seguintes hipóteses, preenchidas cumulativamente: a maioria entender que o sócio minoritário está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade; e a exclusão ocorra em Reunião ou Assembléia designada especialmente para esse fim, sendo dela cientificado o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Único: Não se encontrando presentes todos esses requisitos, a exclusão de sócio somente poderá se dar judicialmente, sob o fundamento de falta grave no cumprimento de suas obrigações ou de incapacidade superveniente, em ação aforada por iniciativa da maioria dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AVERBAÇÕES

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente instrumento de Contrato Social, serão regidos pelas Leis vigentes e regulamentadoras da matéria.

Fica eleito o foro de Novo Hamburgo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento com certificação digital e-CPF-A3.

Novo Hamburgo, 23 de Agosto de 2018.

CARLOS WALTER FLISTER

Assinado digitalmente, nos termos da IN DREI 12 de 05/12/2013

ITACI CARDOSO JUNIOR

Assinado digitalmente, nos termos da IN DREI 12 de 05/12/2013



EKT INDUSTRIAL LTDA EPP

CNPJ: 00.453.526/0001-27

BALANCETE PATRIMONIAL EM

	30/06/2018	30/06/2018
ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponibilidades	R\$ 498.140,22	R\$ 451.023,41
Aplicações Financeiras	R\$ 12.284,69	R\$ 104.503,56
Estoque	R\$ 643.117,44	R\$ 146.951,80
Duplicatas a Receber	R\$ 741.084,78	R\$ 41.064,02
Impostos a Recupera	R\$ 171.957,59	R\$ 247.681,74
Despesas Antecipadas	R\$ 322.420,55	R\$ 4.363.193,75
Adiantamento de Fornecedores	R\$ 1.531.176,52	R\$ 3.687,60
Outros Créditos e Valores	R\$ 15.560,28	R\$ 5.060.171,88
TOTAL CIRCULANTE	R\$ 3.883.762,48	R\$ 5.060.171,88
NÃO-CIRCULANTE		
Marcas e Patentes	R\$ 25.645,46	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R\$ 8.544,43	R\$ 5.000,00
Reservas de Lucros	R\$ 2.292,35	R\$ (167.716,67)
Reservas de Exercícios Anteriores	R\$ 215.576,38	R\$ (6.079,39)
Resultado do Exercício	R\$ 35.935,06	R\$ (17.612,66)
TOTAL NÃO-CIRCULANTE	R\$ 262.355,22	R\$ (888.408,72)
TOTAL	R\$ 4.171.763,16	R\$ 4.171.763,16

Carlos Walter Pfister
 CPF: 125.429.596-49
 sócio administrador

Daniel Antônio de Campos
 CPF: 814.264.984-55
 CRCRS: 0802910-4
 Contador

EKT INDUSTRIAL LTDA EPP

CNPJ: 00.453.526/0001-27

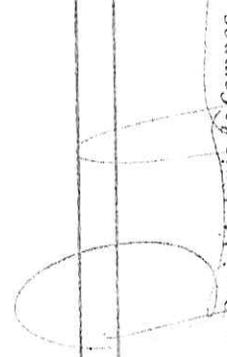
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO EM

30/06/2018

Em Reais

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) Despesas Operacionais	383.310,87
Despesas C/Pessoal	183.070,62
Administrativas e Gerais	130.133,27
Despesas Comerciais	4.078,88
Despesas Tributárias	17.204,94
Despesas Financeiras	(244,63)
(-) Receitas Financeiras	(717.553,95)
(=) Lucro Antes da CSLL/IRPJ	58,71
(-) Imposto de Renda / Contr. Social	
(=) Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	(717.612,66)

Carlos Walter Flister
CPF: 125.329.596-49
sócio administrador


 Daniel Antonio de Campos
 CPF: 814.204.980-53
 CRC/RS: 080291/0-4
 Contador

REG. ARQUIVADO Nº 432.029.849.87

CONTRATO SOCIAL

DE

ADLER GUTTEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CARLOS WALTER FLISTER, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INDUSTRIALISTA, CPF NR.125.329.596-49, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE NR.9709734, EXPEDIDA PELA SSP DE SAO PAULO, EM 20.10.75, RESIDENTE A RUA EMILIO DEXHEIMER, NR.169, JARDIM AMERICA, MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO-RS.

CLARICE MARQUES DUCATTI, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INDUSTRIALISTA, CPF NR.758.259.378-20, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE NR.1068901386, EXPEDIDA PELA SSP DO RIO GRAND DO SUL, EM 01.06.93, RESIDENTE A RUA EMILIO DEXHEIMER, NR.169, JARDIM AMERICA, MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO-RS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR OS ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DO DECRETO NR.3708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919 E DEMAIS DISPOSICOES LEGAIS PERTINENTES A MATERIA, TEM ENTRE SI JUSTOS E CONTRATADOS A CONSTITUICAO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE A RUA EMILIO DEXHEIMER, NR.169, JARDIM AMERICA, MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO-RS.

I

QUE A PRESENTE SOCIEDADE GIRARA SOB A DENOMINACAO DE ADLER GUTTEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, E SUA SEDE SERA NA RUA EMILIO DEXHEIMER, NR.169, JARDIM AMERICA EM SAO LEOPOLDO - RS.

II

QUE O NOME DE FANTASIA SERA ADLER GUTTEL

III

QUE O CAPITAL SOCIAL SERA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), QUE SERA INTEGRALIZADO NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO E DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:
A)CARLOS WALTER FLISTER INTEGRALIZA R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENAS E CINQUENTA REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.
B)CLARICE MARQUES DUCATTI INTEGRALIZA R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

CONTINUACAO...

REG. ADMINISTRATIVO Nº 4.32.029.849.87

IV

QUE A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS, NA FORMA DA LEI SERA LIMITADA ATE O VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.

V

QUE O RAMO SERA DE REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MAQUINAS TEXTEIS E PLASTICAS E DE MAQUINAS EM GERAL.

VI

QUE A SOCIEDADE NAO POSSUI FILIAIS.

VII

QUE ANUALMENTE NO DIA 31 DE DEZEMBRO, PROCE-SE-A O BALANCO GERAL DA SOCIEDADE.

VIII

QUE A RETIRADA DE PRO-LABORE SERA SEMPRE AQUELA PERMITIDA PELA LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA.

IX

QUE A GERENCIA DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA UNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO SOCIO CARLOS WALTER FLISTER.

X

QUE O SOCIO QUE PRETENDER RETIRAR-SE DA PRESENTE SOCIEDADE DEVERA CIENTIFICAR A MESMA, POR ESCRITO, COM ANTECEDENCIA MINIMA DE NOVENTA (90) DIAS.

XI

QUE O PRAZO DE DURACAO DESTA SOCIEDADE SERA POR TEMPO INDETERMINADO.

XII

QUE PODERA FAZER USO DA DENOMINACAO SOCIAL SOMENTE O SOCIO CARLOS WALTER FLISTER MAS SOMENTE EM NEGOCIOS SOCIAIS, SENDO POR ISSO PROIBIDO EMPREGA-LA EM OPERACOES ESTRANHAS A SOCIEDADE, BEM COMO FIANCAS, ABONOS, AVAL OU ENDOSSO DE FAVOR.

XIII

QUE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL ENTRARA EM VIGOR EM 02.01.95.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso III do Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o nº 43202934937 em 21.02.1995

Certifico que até a data presente:
 existe (m) atos(s) posterior(es) arquivado(s) nesta Junta Comercial.
 este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial.
 este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial.

Sandra Maria Gonçalves Cortez Machado
Servidor Designado
ID: 1751581

22 DEZ 2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

EKT INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 00.453.526/0001-27
NIRE 43202984937

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS WALTER FLISTER, brasileiro, nascido no dia 10/06/1949 na cidade de Jequitibá/MG, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, CPF/MF 125.329.596-49, portador da carteira de identidade nº. 9709736-SSP/SP, NIS nº. 11182962445, título de eleitor nº. 049801060469, residente e domiciliado na Rua Emilio H. Dexheimer, nº. 169, no Bairro Jardim América, em São Leopoldo/RS, CEP: 93032-200; e

CLARICE MARQUES DUCATTI, brasileira, nascida no dia 15/04/1951 em São Paulo/SP, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, industrial, CPF/MF 758.259.378-20, portadora da carteira de identidade nº. 1068901386-SSP/RS, NIS nº. 11709328899, título de eleitor nº. 049575140477, residente e domiciliada na Rua Emilio H. Dexheimer, nº. 169, no Bairro Jardim América, em São Leopoldo/RS, CEP: 93032-200.

Sócios que representam a totalidade das quotas de capital da empresa **EKT INDUSTRIAL LTDA**, sociedade empresarial com sede na Rua Miranda, nº. 212, no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390, inscrita no CNPJ sob o nº 00.453.526/0001-27, com Contrato Social Constitutivo arquivado na MM. JUCISRS sob nº. 43202984937 em 21 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, levar a efeito a presente Alteração e Consolidação Contratual, consoantes às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL COM SAÍDA DE SÓCIO

Retira-se neste ato da sociedade, **CLARICE MARQUES DUCATTI**, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, correspondente a 50 (cinquenta) quotas de capital, a título de compra e venda equivalente a 1,00% (um por cento) do capital social, para o novo sócio **ITACI CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, nascido no dia 23/09/1963 na cidade de Curitiba/PR, divorciado, industrial, CPF/MF 530.292.249-53, portador da carteira de identidade nº. 12640080-SESP/PR, NIS nº. 12146608643, título de eleitor nº. 000532300641, residente e domiciliado na Rua Alameda Augusto Stellfeld, nº. 894, no Centro, de Curitiba/PR, CEP: 80430-140.

§ Único: Os prazos, valores e condições de pagamento das quotas de capital estão ajustados em documento à parte.

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____

1/7

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 01 2ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO Nº 02

CLÁUSULA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Em virtude da cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS WALTER FLISTER	4.950	99,00	R\$ 4.950,00
ITACI CARDOSO JUNIOR	50	1,00	R\$ 50,00
TOTAL:	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade cabe ao sócio CARLOS WALTER FLISTER, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ Único: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

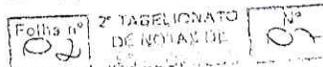
Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às quotas de capital, ou de outra forma se assim ficar decidido pelos sócios em assembleia ou reunião, que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanços serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____

2/7

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) il.(s)



§ Único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar baixas intercalares ou extraordinárias e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis, inalienáveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócios, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sem necessidade da maioria absoluta do capital social recorrer ao Judiciário, nas seguintes hipóteses, preenchidas cumulativamente: a maioria entender que o sócio minoritário está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade; e a exclusão ocorra em Reunião ou Assembléia designada especialmente para esse fim, sendo dela cientificado o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Único: Não se encontrando presentes todos esses requisitos, a exclusão de sócio somente poderá se dar judicialmente, sob o fundamento de falta grave no cumprimento de suas obrigações ou de incapacidade superveniente, em ação aforada por iniciativa da maioria dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

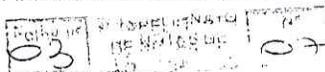
§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____

3/7

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br

Firma(s) reconhecida(s) no(s) il.(s)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AVERBAÇÕES

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de EKT INDUSTRIAL LTDA, com sede e foro jurídico na Rua Miranda, nº. 212, no Bairro Liberdade, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93330-390.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS WALTER FLISTER	4.950	99,00	R\$ 4.950,00
ITACI CARDOSO JUNIOR	50	1,00	R\$ 50,00
TOTAL:	5.000	100,00	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A presente sociedade, para todos os efeitos jurídicos e fiscais, iniciou as suas atividades em 02 janeiro de 1995, com prazo de duração indeterminado.

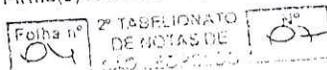
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem nem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ 4/7

Rua Visconde de Taunay, 392 - B. Rio Branco - CEP 93310-200 - Novo Hamburgo - RS - Fone: 3594-2565 - www.campal.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: “Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; fabricação de artefatos de material plástico para outros usos; serviços de usinagem, tornearia e solda; instalação e manutenção elétrica”.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio CARLOS WALTER FLISTER, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ Único: Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às quotas de capital, ou de outra forma se assim ficar decidido pelos sócios em assembleia ou reunião, que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanços serão suportados proporcionalmente às quotas possuídas pelos sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

§ Único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis, inalienáveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____

5/7

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade poderá ser formalizada por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir sócios, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sem necessidade da maioria absoluta do capital social recorrer ao Judiciário, nas seguintes hipóteses, preenchidas cumulativamente: a maioria entender que o sócio minoritário está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade; e a exclusão ocorra em Reunião ou Assembléia designada especialmente para esse fim, sendo dela cientificado o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Único: Não se encontrando presentes todos esses requisitos, a exclusão de sócio somente poderá se dar judicialmente, sob o fundamento de falta grave no cumprimento de suas obrigações ou de incapacidade superveniente, em ação aforada por iniciativa da maioria dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e seus haveres lhe serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AVERBAÇÕES

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____ Rub: _____

6/7

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente instrumento de Contrato Social, serão regidos pelas Leis vigentes e regulamentadoras da matéria.

Fica eleito o foro de Novo Hamburgo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, 17 de agosto de 2017.

Handwritten signature of Carlos Walter Flister with a stamp that reads 'Cartório de Castellán'.

CARLOS WALTER FLISTER

Handwritten signature of Clarice Marques Ducatti with a stamp that reads 'Cartório de Castellán'.

CLARICE MARQUES DUCATTI

Handwritten signature of Itaci Cardoso Junior with a stamp that reads 'GARRETO'.

ITACI CARDOSO JUNIOR

Testemunhas:

Handwritten signature of Daniel Coletti de Campos above the name DANIEL COLETTI DE CAMPOS, Cédula Identidade n. 1018216828, Emitida pela SSP/RS em 21/02/85.

Handwritten signature of Elaine Ines de Campos above the name ELAINE INES DE CAMPOS, Cédula Identidade n.3009987425, Emitida pela SSP/RS em 13/06/84.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax: (51) 3552.1083 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião
Reconheço AUTENTICA as assinaturas de Clarice Marques Ducatti e Carlos Walter Flister. Dou fé. 0618.01.1700006.06769 a 06770
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 29 de agosto de 2017
EMOL: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 15-53-28 960701-37100 25
Mairise Ramos Substituta da Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2017 SOB N.º 4504868

Protocolo: 17/257498-6, DE 05/09/2017

Empresa: 43 2 0298493 7
EKT INDUSTRIAL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS

RS - Fone: 3599-2546 - www.campal.com.br

Folha nº 02
2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRO



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43202984937

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EKT INDUSTRIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

D350L

Nº FCN/RE



RS2201701045761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

05 SET 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVO HAMBURGO - RS
Local

Nome: **CARLOS WALTER FLISTER**
Telefone de Contato: (51) 3594-2565
Assinatura: *[Signature]*

17 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/09/2017 SOB Nº 4504868

Protocolo: 17/257498-6, DE 05/09/2017

Empresa: 43 2 0298493 7
EKT INDUSTRIAL LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Mª Cristina Schmidt
Decisora Singular
Matr. 2731-6
[Signature]

05/09/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Micro 003
Novo Hamburgo

Maylize Ramos
Substitua da Tabela



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
Rua João Neves da Fontoura, 498 - Fone/Fax (51) 3592.1003 - CEP 93010-050 - São Leopoldo - RS
JENIFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - Tabelião
Reconhecimento AUTENTICA a firma de Carlos Walter Flister. Dou fe.
0618.01.1700006 06771

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 29 de agosto de 2017

EMOL: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 15.54.15 - 960702-35151 25

[Signature]

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/257498-6, referente à empresa EKT INDUSTRIAL LTDA, NIRE 4320298493-7, foi deferido e arquivado sob o nº 4504868, em 08/09/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança XINKU. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 13/09/2017 às 14:15, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.453.526/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE 21/02/1995
---	---	---------------------------

NOME EMPRESARIAL
EKT. INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados e peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MIRANDA

NÚMERO
212

COMPLEMENTO

CEP
93.330-390

BAIRRO/DISTRITO
LIBERDADE

MUNICÍPIO
NOVO HAMBURGO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMPAL@CAMPAL.COM.BR

TELEFONE
(51) 3594-2565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
03/11/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 PARTIDÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1040182927

NOME
ITACI CARDOSO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1264008-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 530.292.249-53 23/09/1963

FILIAÇÃO
 ITACI CARDOSO
 OLINDINA CARDOSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
 H

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03061672595 12/11/2019 15/10/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PONTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CURITIBA, PR 12/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 46455806458
 PR08372813

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1040182927

2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
 Rua Bento Gonçalves, 2036 - Bairro Centro - (51) 3026-7777
 www.tabelionato2036.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
 neste tabelionato, a qual confere com o original. Ou fe
 Novo Hamburgo-RS, 30/08/2017
 Thais Antunes Mainarde - Escrevente
 Emol.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0393.01.1203002.28199

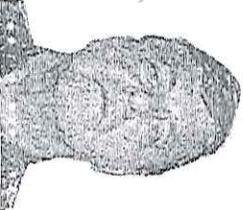
Thais Antunes Mainarde
 Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA DO BRASIL
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1120144702 DATA DE EXPEDIENTE: 31/07/2017

NOME: **CARLOS WALTER FLISTER**

FILIAÇÃO: AUGUSTO FLISTER
 GERDA ANA MARIA FLISTER

NATURALIDADE: JEQUITIBÁ MG DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1949

DIREÇÃO: C CAS 30529 SÃO PAULO SP 18 SUBDISTRITO
 LV A103 FL 98

CNPJ: 125.329.596-49

PROFISSIONAL: PSICÓLOGO ASSINATURA DO DIRETOR: 500503 / 500503

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
 Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
 Rua Bento Gonçalves, 2039 - Bairro Centro - (51) 3038-7777
 www.tabelionatoderecife.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fé.
 Novo Hamburgo-RS, quarta-feira, 30 de agosto de 2017
 Thais Antunes Mainarde - Escrevente
 Emol.: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0393.01.170002.28197 a 28198

Thais Antunes Mainarde
 Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS WALTER FLISTER
CPF: 125.329.596-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:39 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **ACAD.6725.1E82.E30B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITACI CARDOSO JUNIOR
CPF: 530.292.249-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:45 do dia 08/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2019.

Código de controle da certidão: **9FFC.BEA1.BDEB.B0C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5489061 Data:12/05/2017 Hora:11:35:21
Documento:GIA 08 Chave Transmissão: 88736468

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 12532959649

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA08_042017_0860496945_12-05-2017_11-35-48-0972.TED
Tamanho: 3.236 bytes
Criação: 12/05/2017 11:35:49

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA	04/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5615707 Data:12/07/2017 Hora:13:49:48
Documento:GIA 08 Chave Transmissão: 18157001

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA08_062017_0860496945_12-07-2017_13-49-30-0072.TED
Tamanho: 3.210 bytes
Criação: 12/07/2017 13:49:30

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas. Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA	06/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).
Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5546190 Data:12/06/2017 Hora:11:46:37
Documento:GIA 08 Chave Transmissão: 61157278

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 12532959649

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA08_052017_0860496945_12-06-2017_11-46-52-0819.TED
Tamanho: 3.189 bytes
Criação: 12/06/2017 11:46:52

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA	05/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5737792 Data:12/09/2017 Hora:13:58:19
Documento:GIA 08 Chave Transmissão: 77510583

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA08_082017_0860496945_12-09-2017_13-58-49-0887.TED
Tamanho: 3.296 bytes
Criação: 12/09/2017 13:58:49

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA	08/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5821428 Data:20/10/2017 Hora:15:00:08
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 57684648

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_092017_0860496945_20-10-2017_15-00-45-0140.TED
Tamanho: 3.174 bytes
Criação: 20/10/2017 15:00:45

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	09/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5883352 Data:20/11/2017 Hora:13:31:14
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 99347884

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_102017_0860496945_20-11-2017_13-32-06-0517.TED
Tamanho: 3.357 bytes
Criação: 20/11/2017 13:32:06

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	10/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:5943623 Data:14/12/2017 Hora:15:53:36
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 64141729

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_112017_0860496945_14-12-2017_15-53-16-0059.TED
Tamanho: 3.242 bytes
Criação: 14/12/2017 15:53:16

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	11/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6005404
Documento:GIA 09

Data:16/01/2018
Chave Transmissão:

Hora:15:50:39
26433191

E-Mail: fiscal2@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_122017_0860496945_16-01-2018_15-49-42-0644.TED
Tamanho: 3.058 bytes
Criação: 16/01/2018 15:49:42

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	12/2017

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6051757 Data:14/02/2018 Hora:09:32:08
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 46349552

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_012018_0860496945_14-02-2018_09-32-41-0957.TED
Tamanho: 3.152 bytes
Criação: 14/02/2018 09:32:42

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	01/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6138700
Documento:GIA 09

Data:27/03/2018
Chave Transmissão:

Hora:16:39:57
26938978

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_022018_0860496945_27-03-2018_16-39-59-0254.TED
Tamanho: 3.299 bytes
Criação: 27/03/2018 16:39:59

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	02/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6261920
Documento:GIA 09

Data:21/05/2018
Chave Transmissão:

Hora:11:11:38
17517543

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_042018_0860496945_21-05-2018_11-12-02-0240.TED
Tamanho: 3.249 bytes
Criação: 21/05/2018 11:12:02

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	04/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6194098
Documento:GIA 09

Data:13/04/2018
Chave Transmissão:

Hora:09:54:09
94919522

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_032018_0860496945_13-04-2018_09-55-23-0949.TED
Tamanho: 3.209 bytes
Criação: 13/04/2018 09:55:24

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	03/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6319882 Data:13/06/2018 Hora:13:59:35
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 67523790

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_052018_0860496945_13-06-2018_14-00-59-0260.TED
Tamanho: 3.163 bytes
Criação: 13/06/2018 14:00:59

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	05/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

COMPROVANTE DE TRANSMISSÃO DE ARQUIVO
Secretaria da Fazenda do Estado do
Rio Grande do Sul

Protocolo TED:6384416 Data:18/07/2018 Hora:16:57:13
Documento:GIA 09 Chave Transmissão: 15195285

E-Mail: nfe3@campal.com.br
Remetente: 19970455087

INFORMAÇÕES SOBRE O ARQUIVO:

Nome: GIA09_062018_0860496945_18-07-2018_16-58-58-0087.TED
Tamanho: 3.731 bytes
Criação: 18/07/2018 16:58:58

Apontamos o recebimento do arquivo descrito acima. Para sua maior segurança quanto a entrega de suas Guias de Informação e Apuração do ICMS, recomendamos verificar na caixa postal que V.Sa. escolheu quando da transmissão do arquivo, os recibos definitivos das GIAs remetidas.

Caso haja qualquer problema no recebimento de suas mensagens, os recibos definitivos poderão ser consultados on-line no endereço:

<https://www.sefaz.rs.gov.br>

GIA(S) TRANSMITIDA(S)

CGC/TE	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PERÍODO
086/0496945	00.453.526/0001-27	EKT INDUSTRIAL LTDA - EPP	06/2018

Comprovante de transmissão representativo de 1 (uma) GIA (sem valor fiscal).

Este comprovante será substituído pelo recibo definitivo da entrega da GIA após o processamento das informações.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Gehm Empreendimentos Ltda-ME, CNPJ: 05.346.926/0001-57, com sede a Avenida Presidente Lucena 3071 Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, representada por Astor Gehm, divorciado(a), CPF de número 150.971.700-59.

LOCATÁRIO: Marcos Oliveira Fontes, assessor(a) jurídico(a), inscrito(a) no CPF sob nº 033.822.320-73, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7073248309 SJS-RS, casado(a), residentes e domiciliados a Rua Fabio Araújo dos Santos, 1.600 casa 67 no Bairro Nonoai na cidade de Porto Alegre/RS.

PROCURADORA - PLÁTANO IMÓVEIS LTDA
CNPJ-03.282.975/0001-48
CRECI 22024

A locação reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O locador dá em locação **NÃO RESIDENCIAL** ao locatário o imóvel de sua propriedade, sito na **Rua Riachuelo 295, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti/RS.**

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de **30 (trinta) meses** a iniciar-se no dia **02/05/2018** e a terminar, impreterivelmente, no dia **01/11/2020**, independente de qualquer aviso ou notificação. Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantida as demais cláusulas e condições do contrato.

§único: Após o **12º mês de locação**, o locatário poderá desocupar o imóvel, com aviso prévio e expresso de **30 (trinta) dias**, dispensando o pagamento da multa equivalente a **3 (três) meses de aluguel**, porém obrigando-se a restituir o imóvel em perfeitas condições, conforme vistoria inicial.

TERCEIRA: O aluguel inicial é de **R\$ 11.880,00** (onze mil e oitocentos e oitenta reais) sendo concedido um desconto pontualidade (bonificação pontualidade ou apenas bonificação) que, nesta data, corresponde a **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), se o pagamento for efetuado até o dia **8 (oito) do mês, terá 30 dias de carência**, pagável no escritório da procuradora do locador, na Av. Presidente Lucena, 3071, Ivoti/RS, ou onde esta designar, sendo reajustado a cada período de **12 (DOZE) meses** de acordo com os índices estabelecidos por Lei.

§1º Além do aluguel o locatário pagará os encargos de locação, tais como: **água, luz, seguro, IPTU, estes de acordo com a entrega dos órgãos competentes e despesas bancárias (doe bancário).**

§2º Na hipótese de atraso no pagamento do valor do aluguel e/ou encargos da locação, ao valor do débito em atraso incidirá a multa de **10 % (dez por cento)**, sendo que o valor sofrerá, no período compreendido entre a data do vencimento impago e a data do efetivo pagamento, a incidência de juros de **1 % (um por cento)** ao mês, e correção monetária pelo IGP-M, podendo o locador, por si ou por sua procuradora, a qualquer tempo, propor a competente ação judicial, caso em que as conseqüências de mora serão as previstas na cláusula 13º (décima-terceira).

QUARTA: O locatário tem o prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de início do contrato, para efetuar a transferência da titularidade da conta de energia elétrica junta à concessionária do serviço, sob pena do pedido de corte do fornecimento por parte do locador, da mesma forma, deverá proceder com o pedido de desligamento quando do encerramento da locação.

QUINTA: A cessão do presente, ou a sublocação do imóvel, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e por escrito do locador.

SEXTA: O locatário declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA: O locatário obriga-se a restituir o imóvel objeto deste em perfeitas condições de habitabilidade, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas, de acordo com a vistoria inicial do imóvel locado.

OITAVA: O locatário não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias e manter animais de estimação sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito. O locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, mesmo com o consentimento do locador, venha a fazer no imóvel ou nas suas dependências. Não é permitido depositar no imóvel materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores, ficando o locatário responsável pelos danos que vier a causar.

NONA: O locador não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o locatário venha a sofrer em decorrência de vendavais, tempestades, inundações, quedas de raio, incêndios, ou qualquer outro tipo de acidente ou evento da natureza, ficando o locatário responsável pela contratação de seguro em valor que garanta adequada indenização em caso de sinistro, inclusive com cláusula para perda e/ou pagamento de aluguel em favor do locador.

DÉCIMA: As despesas legais e de reconhecimento de firmas oriundas do presente contrato e as que venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional serão satisfeitas pelo locatário.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Como FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assinam **Armando Juliani, divorciado(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 278.246.910-04, portador(a) da carteira de identidade nº 1007708363, residente e domiciliado a Avenida Buzios 3370 Apto 202, Bairro Jurerê Internacioanal, na cidade de Florianópolis/SC, que dá em garantia seu imóvel registrado no Registro de Imóveis de Santa Rita de Cássia-Estado da Bhaia, sob o número 6253..**

§1º Os fiadores acima qualificados expressamente renunciam aos benefícios concedidos pelo artigo 835 do Código Civil Brasileiro, desde já autorizando ao locador e/ou à procuradora deste, que promova a execução de seus bens juntamente com a dos bens do locatário, em sendo necessária a proposição de ação judicial para o cumprimento deste contrato.

§2º Os fiadores desde já requerem e, para tanto, expressam seus consentimentos e suas autorizações ao locador e à procuradora deste, para que, em caso de inadimplência de quaisquer pagamentos decorrentes da locação, concedam ao(s) locatário(s) o benefício de efetuar a quitação através de acordo escrito, com força e natureza de moratória, para pagamento parcelado, na forma que restar ajustada.

§3º Em caso de exoneração dos encargos da fiança, morte, falência ou de insolvência, de um ou de ambos os fiadores, o locatário obriga-se, dentro do prazo máximo de quinze dias, contados da data da exoneração, da morte, da decretação de falência ou da insolvência, a apresentar fiador(es) idôneo(s) a juízo do locador. Não cumprindo o locatário esta obrigação no prazo ajustado, poderá o locador promover a competente ação judicial de despejo com fundamento no artigo 9, inciso II, da Lei nº 8.245/91.

DÉCIMA-SEGUNDA: Se o locatário abandonar ou entregar o imóvel sem a observância do disposto das cláusulas SEXTA e SÉTIMA, fica o locador autorizado a promover todos os reparos e pinturas que fizerem necessários, sacando contra o locatário e ou seus fiadores, letra de câmbio pelos valores desembolsados, mais 10%(dez por cento) de honorários advocatícios.

DÉCIMA-TERCEIRA: A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato implicará na sua rescisão de pleno direito, ficando a parte inadimplente sujeita ao pagamento da multa equivalente a 3(três) meses de aluguel, em vigor na data da infração, assim como ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados desde já, em 20 % sobre o valor da causa. Ajustam as partes que a penalidade prevista nesta cláusula terá incidência

[Handwritten signatures and initials]

somente na hipótese de proposição de ação judicial, assim como que, antes do ajuizamento de demanda judicial, incidirá a penalidade prevista pela cláusula terceira.

DÉCIMA-QUARTA: O recebimento das chaves pelo locador não implicará em hipótese alguma, concordância com o estado da coisa, nem renúncia às penas estabelecidas nas cláusulas 13ª (décima-terceira), salvo se isso constar expressamente no recibo escrito que será passado, ficando o locatário e seus fiadores sempre obrigados ao pagamento do aluguel pelo mesmo até a conclusão dos reparos e pinturas que fizerem necessários no imóvel.

DÉCIMA-QUINTA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou também mediante Sedex ou E-mail ou, ainda, pelas demais formas prevista no Código de Processo Civil.

DÉCIMA-SEXTA: Pelo presente instrumento o Locador nomeia e constitui a PLÁTANO IMÓVEIS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3071, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.282.975/0001-48, CRECI 22024, sua bastante procuradora para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promover as ações judiciais cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestar as ações judiciais movidas pelo Locatário em relação ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

E por estarem justos e contratados, elegem o Foro da Comarca de Ivoti, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e juntamente com as testemunhas.

Ivoti, 02 de maio de 2018.

Os contratantes declaram ter lido todas as cláusulas e estarem de acordo com estas.



Gehm Empreendimentos Ltda-ME
Locador(a)



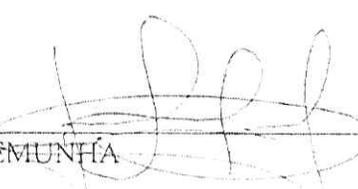
Marcos Oliveira Fontes
Locatário(a)



Armando Juliani
Fiador(a)



TESTEMUNHA

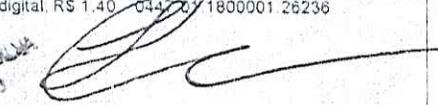


TESTEMUNHA

11º TABELIONATO DE NOTAS
AV. OTTO NIEMEYER, Nº 647 - BAIRRO TRISTEZA - PORTO ALEGRE - RS
FONES (51) 3268-9934 / 3268-7388
BEL JOÃO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MARCOS OLIVEIRA FONTES indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, quarta-feira, 2 de maio de 2018

Leandro Andrejew da Silva - Escrevente Autorizado - 17.33.41.1025271-30376 31
Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 044.707.1800001.26236

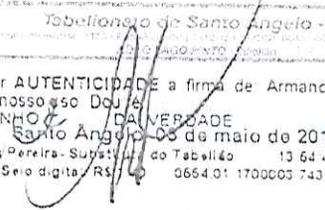


176815

LEANDRO ANDREJEW DA SILVA
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Santo Angelo - RS
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de Armando Juliani, indicada com a seta de nosso uso Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Angelo - 02 de maio de 2018

Ana Paula Alvega Pereira - Substituto do Tabelião - 13.64.46
Emol: R\$ 6,80 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0664.01.1700003.74316





MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despacho acerca da solicitação de incentivos da empresa EKT. INDUSTRIAL LTDA.

Em análise ao solicitado pela empresa em seu requerimento, protocolado sob número 4495/2018, considero pertinente a concessão de 50% do montante do valor da despesa de aluguel, visto que a instalação da empresa do município gerará retorno financeiro de forma direta e indireta ao município.

Ainda, a criação de aproximadamente 30 novos postos de trabalho, em momento de grande carência de novas oportunidades, já é por si só justificativa bastante plausível a tal incentivo financeiro, além disso, por se tratar de uma indústria de transformação, gerará impacto positivo no retorno do valor agregado ao ICMS do Município.

Solicito por fim, solicitado à Secretaria Municipal da Fazenda análise do impacto financeiro e dotações, anexo cópia do documento confirmando dotação orçamentária para tal concessão.

Denise Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Ivoti, 12 de setembro de 2018

Orgao: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 Unidade: 03 DEPART DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCIO

Categoria	Descricao	Despesa Et Rcs	Saldo Empenhar	Reservado	Saldo Disponivel	(%)
22.661.0007.2014.	INCENTIVO A INDUSTRIA		1 RECURSO LIVRE			
3.3.3.6.0.00.00.000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRI	42080 1 1	23.024,88		23.024,88	39,02
3.3.3.9.0.36.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERC - PF	42010 1 1				
3.3.3.9.0.39.00.000000	OUTROS SERVICOS DE TERC - PJ	42020 1 1	6.000,00		6.000,00	100,00
3.3.3.9.0.47.00.000000	OBRIG TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	42030 1 1				
3.4.4.9.0.51.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	42050 1 1				
3.4.4.9.0.52.00.000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	42040 1 1				
3.4.4.9.0.61.00.000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	42160 1 1				
22.661.0007.2014.	INCENTIVO A INDUSTRIA		1110 ALIENAÇÃO DE BENS 11202 - 06.000040			
3.3.3.9.0.93.00.000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	42065 1 1110				
3.4.4.9.0.51.00.000000	OBRAS E INSTALACOES	42070 1 1110	56.300,00		56.300,00	93,83
3.4.4.9.0.61.00.000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	42060 1 1110	60.000,00		60.000,00	100,00
	Total da Unidade.....:		145.324,88		145.324,88	78,55
	Total do Orgao.....:		145.324,88		145.324,88	78,55
	Total Geral		145.324,88		145.324,88	78,55

Kelly M. Braun
Kelly Braun
 Secretária da Fazenda
 Município de Ivoti